

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1331, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Ibaity, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	
10.006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IBAITI	
08.243.0008.6-089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	Fonte 1160 – Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 663.986,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10080	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 713.986,20

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 641.423,91
0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 22.562,29

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1331, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Ibaiti, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	
10.006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IBAITI	
08.243.0008.6-089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	Fonte 1160 – Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 663.986,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10080	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 713.986,20

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de:



I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 641.423,91
0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 22.562,29

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Ibaiti, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	
10.006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IBAITI	
08.243.0008.6-089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	Fonte 1160 – Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 663.986,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

10080	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 713.986,20

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro

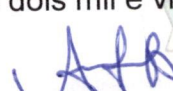
Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 641.423,91
0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00

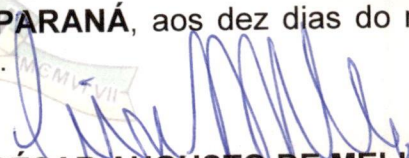
II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 22.562,29

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10.06.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Ibaíti, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	
10.006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IBAÍTI	
08.243.0008.6-089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	Fonte 1160 – Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 663.986,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10080	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 713.986,20

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 641.423,91



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
---	------------------------------	---------------

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas – Incentivo Creches	R\$ 22.562,29

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10.06.2026).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI N.º 015, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 907 DATA 01/06/26

Ref. Rafael Dutra Neves da Silva
Sec. Adj. da Câmara Mun. de Ibaíti
Secretaria X
SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Ibaíti, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$713.986,20 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária para **Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância**.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL	
10.006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE IBAITI	
08.243.0008.6-089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	Fonte 1160 – Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 663.986,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10080	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 713.986,20

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 641.423,91
0	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	R\$ 22.562,29

Art. 4º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.307/2025 e suas alterações, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.308/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920P
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
34797814000110, OU=AC SyngularID Multipia,
CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 15:14:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI N.º 015, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaíti

O presente Anteprojeto de Lei tem por **finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, visando a inclusão de dotação orçamentária destinada ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância**, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Ibaíti.

A presente proposta visa viabilizar a execução de obras voltada ao atendimento da primeira infância, por meio da construção e aquisição de equipamentos destinado ao atendimento educacional e social de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e assistidas por programas de transferência de renda, em conformidade com o Plano de Ação aprovado junto ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual prevê a construção de creche de 456,86m².

Embora não haja previsão imediata de aquisição de equipamentos e material permanente, foi incluída dotação orçamentária específica visando possibilitar futura estruturação da unidade, considerando que, após a conclusão da obra, haverá necessidade de aparelhamento e adequação do espaço para seu pleno funcionamento.

Os recursos para execução da ação decorrem de superávit financeiro e excesso de arrecadação, vinculados ao repasse estadual da Fonte 1160 – FIA Primeira Infância, bem como de recursos ordinários livres.

A medida fortalece as políticas públicas de proteção integral à criança, ampliando a capacidade de atendimento municipal e assegurando melhores condições de desenvolvimento infantil. O Termo de Adesão do Município formaliza o cofinanciamento estadual voltado ao fortalecimento e desenvolvimento de ações da Primeira Infância por meio da construção de creches.

Atenciosamente,

ROBERTO
REGAZZO:394
05850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 15:15:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	10.047.260,28	3.570.599,60	6.476.660,68	0,00
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - RECEITAS COSIP	65.318,81	0,00	65.318,81	0,00
01006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-2.376,82	0,00	0,00	2.376,82
01009	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	17.297,13	17.297,13	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	615.081,85	256.274,90	358.806,95	0,00
1014	Convênio MEC/FNDE/PAR Nº 201401504 - EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE 2015	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	Convênio Caixa/MAPA nº 808888/2014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLA	-3.485,13	0,00	0,00	3.485,13
1017	Convênio CAIXA/MAPA Nº 805824/2014 - AQUIS. MÁQUIN. EQUIPAM. PANIFICAÇÃO	-577,86	0,00	0,00	577,86
1019	Convênio CAIXA/ME Nº 786203/2013 - CONSTRUÇÃO CAMPO FUTEBOL DISTRITO CAMPINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	Convênio CAIXA/M.CIDADES nº 804263/2014 - PAVIMENTAÇÃO GRALHA AZUL	-123,29	0,00	0,00	123,29
1022	Convênio CAIXA/MCIDADES nº 1025295-93/2015 - 821743 - PAVIMENTAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL MÃE E RAINHA	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Convênio SESA/FUNSAUDE nº 066/2014 - Reforma e Ampliação da UBS Distrito da Amorinha	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Convênio CAIXA/MAPA nº 1026639-13/2015 - 820539 - AQUIS. ESCAV. HIDRULICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	CONVENIO SEDU/PAM nº 070/2013 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	Convênio CAIXA/MCIDADES nº 819682/2015 - PAVIMENTAÇÃO BAIRRO JARDIM SAN RAFAEL	-7.782,83	0,00	0,00	7.782,83
1028	Convênio SEAB nº 102/2016 - Recuperação de Estradas Vicinais Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	TRANSF VOLUNT - CONVENIO SESA Nº 037/2016 - APARELHO RAO-X	0,00	0,00	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.176.826,25	1.049.481,47	127.344,78	0,00
1030	TRANSFERENCIA CONVENIO FEAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV	34.290,35	10.890,01	23.400,34	0,00
1031	Convenio MEC/FNDE PAR nº 00374-2017 Aquisição de Onibus Escolares	0,00	0,00	0,00	0,00
1032	CONVENIO FNDE/PAR/PROINFANCIA 2017 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	26.205,28	0,00	26.205,28	0,00
1033	TRANSFERENCIA CONVENIO SEDS-CEDCA-AFAI-FIA 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	TRANSFERENCIA VOLUNTARIA - CONVENIO SEDU PAM 188/2017 - AQUISIÇÃO AMBULANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	TRANSF. VOLUNTARIA CONVENIO SEAB Nº 232/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1037	CONVÊNIO FNDE PAR - AQUISIÇÃO ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1038	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	Transf Convênio SEAB nº 343/2017 - COZINHA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.437.691,68	1.225.241,10	212.450,58	0,00
1040	Transf Voluntaria Convênio nº 376/2017 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR RECICLAVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO FUNASA Nº 0834/16 - AQUIS VEIC COLETOR RESIDOS SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	Transferências Voluntárias CONVENIO FUNDEPAR Nº 127/2018 - AMPL/REF ESC. MUN. MANOEL RIBAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	Transferencias Voluntarias CONVENIO SESA Nº 026/2018 - REFORMA/AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

1044	Transferências Voluntárias CONVENIO FUNDEPAR Nº 082/2018 - AMPL/REF/ESC. EST. JOÃO ALFREDO COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
1045	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais TERMO DE ADESAO CEAS 065/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO FIA CRESCER EM FAMILIA - AQUISIÇÃO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
1047	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO FIA/PR PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - AQUISIÇÃO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO Nº 560/2017 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
1049	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO Nº 1023/2017 - SEDU - CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO SEDU Nº 561/2017 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO SEDU Nº 231/2018 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1052	TRANSF VOLUNTARIA PROGRAMA SEDS/FIA/SCFV - DELIB 062-2016	0,00	0,00	0,00	0,00
1053	TRANSF VOLUNTARIA - PROGRAMA FEAS ADESPON FPR FAMILIA PARANAENSE BRASILEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	Transferências Convênio Feas Veiculo ADAP - Deliberação	0,00	0,00	0,00	0,00
1055	TRANSF VOLUNTARIAS CONVENIO SEIL Nº 104 2018 - PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	Transferências Convênio FIPAR/PR - Deliberação 01/2017 - AQUISIÇÃO VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
1058	TRANSF VOLUNTARIA CONVÊNIO MAPA Nº 872698 - AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FIA CONSELHO TUTELAR - CONTA 45741-8	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	TRANSF. VOLUNTARIA - CONTRATO REPASSE CEF 843812/2017 - REFORMA ESTADIO JORGE BANUTH	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	TRANF. PROGRAMA ENFRENTAMENTO VIOLENCIA DIRETA - FIA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	CONVENIO CAIXA/MDR Nº 861679/2017 - PAVIMENTAÇÃO CACIQUE	-90.894,11	0,00	0,00	90.894,11
1067	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,03	0,00	0,03	0,00
1068	TRANF VOLUNTARIA CONVÊNIOS Nº 890126-19-AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
1069	TRANSF VOLUNTARIA CONVÊNIO Nº 893551/19-AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Salário-Educação	153.721,12	17.733,64	135.987,48	0,00
1070	TRANSF VOLUNTARIA CONVENIO Nº 886128/19-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1071	TRANSF VOLUNTARIA CONVÊNIO Nº 886121/19-AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	-144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
1072	TRANSF VOLUNT PROGRAMAS FIA ATENÇÃO CCA	0,00	0,00	0,00	0,00
1073	TRANSF DE PROGRAMAS ESTADUAL - FEAS BENEF IV DELIB 068/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	TRANSF VOLUNTARIA FEDERAL - CONVENIO MDR Nº 861679/2017-PAVIM CACIQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	0,02	0,00	0,02	0,00
1076	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.617,74	0,00	1.617,74	0,00
1078	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
1079	TRANF. VOLUNTARIA FEDERAL - CONTRATO REPASSE Nº 885403-2019/MDR/CAIXA-PAVIMENTAÇÃO VILA SANTO ANTONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	TRANSF VOLUNTARIA FEDERAL - CONTRATO REPASSE Nº 896036/2019/MDR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

1082	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	124,65	0,00	124,65	0,00
1083	Transf. Volunt. Estadual - TERMO DE ADESAO SESA CONSTR UBS - JOÃO EDM. CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	TRANSF. VOLUNTARIA ESTADUAL - CONVENIO SEAB Nº 266-2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.876,02	0,00	2.876,02	0,00
1088	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	1.701,98	0,00	1.701,98	0,00
1089	TRANSF VOLUNTARIAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 874401/2018 - CAMPO FUTEBOL VILA GUAY	0,00	0,00	0,00	0,00
1090	TRANSF. VOLUNTARIA ESTADUAL CONVENIO SEDU Nº 590/2020 - PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1091	Repasse Convênio Estadual Ampliação Hospital Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
1092	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1094	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	359.635,43	0,00	359.635,43	0,00
1096	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1097	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA nº 904435/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1099	TRANSF. VOLUNTARIA - CONVENIO MAPA Nº 901788 - AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
1100	TRANSF. VOLUNTARIA CONVENIO SEAB Nº 291/2021 - PAVIMENTAÇÃO PATRIMONIO DO CAFE	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	7.551,43	0,00	7.551,43	0,00
1103	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEAB nº 291/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	TRANSF. VOLUNTARIA ESTADUAL CONVENIO SEDU 349/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1106	TRANSF. VOLUNTARIA CONVENIO Nº 908842/2020 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1107	TRANSF. VOLUNTARIA CONVENIO SEDU Nº 124-2022 - AQUISIÇÃO VEICULO ADMINISTRAÇÃO	0,05	0,00	0,05	0,00
1108	TRANSF VOLUNTARIA CONVÊNIO Nº 485/2022 - PAVIMENTAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL	19,77	0,00	19,77	0,00
1109	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	14.577,33	0,00	14.577,33	0,00
1110	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEDU nº 738/2022 - Pavimentação	-11,50	0,00	0,00	11,50
1111	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019 - CONSTRUÇÃO DE UBS	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.047.376,76	0,00	1.047.376,76	0,00
1113	Transferências de Outros Programas - SUAS - DELIBERAÇÃO nº 018/2021-CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	181.625,63	0,00	181.625,63	0,00
1115	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SEDU Nº 1101/2022	3,84	0,00	3,84	0,00
1116	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVENIO MDR Nº 912241/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1118	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1119	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convenio MAPA nº 926169/2022	-59.830,26	0,00	0,00	59.830,26
1120	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	12,45	0,00	12,45	0,00
1121	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

1122	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEIL Nº 140/2022	517,14	0,00	517,14	0,00
1123	Transferências de Outros Programas - INCENTIVO SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - CEDCA PR	0,00	0,00	0,00	0,00
1124	Transferências de Outros Programas - INCENTIVO ILPI - DELIBERAÇÃO N. 016/2022	232,40	0,00	232,40	0,00
1125	Transferências de Outros Programas - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO 047/2022	730,15	692,48	37,67	0,00
1126	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio SESP nº 0252/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1127	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SECID 199/2023	0,00	1.017,81	0,00	1.017,81
1128	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SECID - BARRAÇÃO INDUSTRIAL 3	20,57	626.822,93	0,00	626.802,36
1129	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SECID 229/2023 - PAVIMENTAÇÃO	33.853,97	0,00	33.853,97	0,00
1130	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	18.648,26	0,00	18.648,26	0,00
1131	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	35.741,79	0,00	35.741,79	0,00
1132	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
1133	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	64,83	0,00	64,83	0,00
1134	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	224.667,82	0,00	224.667,82	0,00
1135	Transferências de Outros Programas - FNAS SIGTV4 GND3 TRANSF VOLUNT CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	522.953,72	235.900,00	287.053,72	0,00
1137	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SECID 483 2023 - BARRAÇÃO INDUSTRIAL	80,99	0,00	80,99	0,00
1138	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	192.212,92	0,00	192.212,92	0,00
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SECID 739/2023 - PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1141	Transferências de Outros Programas - PROCAD-SUAS	11.831,93	3.028,20	8.803,73	0,00
1143	Transferências de Outros Programas - PROJETO PARQUE ACESSIVEL P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	Transferências de Outros Programas - INC BE E PSB	0,00	0,00	0,00	0,00
1146	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.030.552,01	575.110,00	1.455.442,01	0,00
1148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB Nº 125/2024 - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	78.485,15	0,00	78.485,15	0,00
1149	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SECID Nº 99/2024 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR	3.373,86	0,00	3.373,86	0,00
1151	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB Nº 178/2024 - CALCACIO	17.313,50	0,00	17.313,50	0,00
1152	Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023/CEDI/PR	208,05	0,00	208,05	0,00
1153	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.109.641,40	0,00	1.109.641,40	0,00
1154	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SECID Nº 766/2024 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO FURGÃO BAU REFRIGERADO	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1156	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO N. 13/2023 - INCENTIVO A HIGIENE INTIMA	1.145,58	0,00	1.145,58	0,00
1157	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815 MAC	270,95	0,00	270,95	0,00
1158	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1708	1.291,03	0,00	1.291,03	0,00
1159	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MDR nº 949089/2023 - Pavimentação Estrada São Roque do Pico	562.768,50	0,00	562.768,50	0,00
1160	Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	641.423,91	0,00	641.423,91	0,00

1161	Transferências de Outros Programas - VIAJA MAIS 60	64.940,02	24.000,00	40.940,02	0,00
1162	Transferências de Outros Programas - INC LA E PSC	82.904,72	0,00	82.904,72	0,00
1163	Transferências de Outros Programas - CUIDA MAIS ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1164	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	448.862,66	0,00	448.862,66	0,00
1165	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	168.264,95	0,00	168.264,95	0,00
1166	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.131,42	0,00	7.131,42	0,00
1167	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	53,37	0,00	53,37	0,00
1168	CONVENIO MAPA Nº 957264-2024 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	192.094,85	183.834,10	8.260,75	0,00
1169	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 544/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
1170	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB Nº 051/2025	197.513,34	18.611,40	178.901,94	0,00
1171	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	29,84	0,00	29,84	0,00
1173	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SEAB Nº 127/2025 - EQUIPAMENTOS	751.590,79	0,00	751.590,79	0,00
1175	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.919,40	9.521,34	1.398,06	0,00
1176	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO SEAB Nº 127/2025	0,00	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
1177	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Welter	104.092,97	0,00	104.092,97	0,00
1178	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Luciano Ducci	157.397,17	0,00	157.397,17	0,00
1179	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Toninho Wandscheer	21.552,56	8.073,11	13.479,45	0,00
118	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1180	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Pedro Lupion	56.250,09	27.105,60	29.144,49	0,00
1181	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Pedro Lupion	148.130,05	6.994,00	141.136,05	0,00
1182	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Pedro Lupion	291.462,42	170.843,70	120.618,72	0,00
1183	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Oriovisto Guimarães	20.227,48	5.025,40	15.202,08	0,00
1184	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TERMO DE CONVÊNIO 280/2025	173,34	0,00	173,34	0,00
1185	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Luciano Ducci	84.014,36	1.934,00	82.080,36	0,00
1186	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TERMO DE CONVÊNIO SEAB Nº 476/2025 - HORTA COMUNITARIA	126.851,82	0,00	126.851,82	0,00
1188	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SETU nº 0467/2025 - EXPO IBAITI	40,00	0,00	40,00	0,00
1189	Emendas Parlamentar - Luiz Mishimori - Pavimentação 202528740001	396.000,00	0,00	396.000,00	0,00
1192	Transferências de Outros Programas - INC. GARANTIA PCD - DELIB 09/2024	0,00	0,00	0,00	0,00
1194	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	23,67	0,00	23,67	0,00
1196	Transferências de Outros Programas	420.232,25	0,00	420.232,25	0,00
1197	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0785/2025 - NATAL ENCANTADO	199.638,70	199.671,40	0,00	32,70
1199	Transferências Voluntárias Públicas Federais - TERMO DE CONVÊNIO Nº 983422-2025 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	458.252,57	0,00	458.252,57	0,00
1200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TERMO DE CONVÊNIO SEAB Nº 51-2025	0,00	0,00	0,00	0,00
1201	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - ESTRUTURACAO CUSTEIO GND 3	200.085,24	0,00	200.085,24	0,00

121	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.691,81	0,00	2.691,81	0,00
138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	328,34	0,00	328,34	0,00
142	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
147	TRANSF VOLUNTARIA PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MP 81	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	959,94	468,00	491,94	0,00
149	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,17	0,00	0,17	0,00
1494	PAB - Atenção Básica	0,60	0,00	0,60	0,00
150	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	193,33	0,00	193,33	0,00
153	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL	1.993,81	0,00	1.993,81	0,00
155	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	603,78	0,00	603,78	0,00
157	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.536.778,73	1.073.785,08	462.993,65	0,00
158	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	115.139,13	0,00	115.139,13	0,00
2494	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	290.895,78	307.406,39	0,00	16.510,61
332	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
334	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
335	Transferências de Outros Programas FNS - RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - EQUI. FISIOTERAPIA E MOBILIARIO	31.813,64	0,00	31.813,64	0,00
337	Transferências de Outros Programas - CONSTRU. UBS EUZEBIO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
338	Transferências de Outros Programas-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO-EQUIPAMENTOS REDE MATERNO INFANTIL	76.292,67	0,00	76.292,67	0,00
339	Transferências de Outros Programas-RES. SESA Nº 858/2022-AQUISIÇÃO VEÍCULOS SAUDE	131,98	0,00	131,98	0,00
340	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO Nº 768/2022 - AQUISI. APARELHO HOSPITAL	648.974,05	1.934,48	647.039,57	0,00
341	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 - APARELHO RAO X	61.726,76	0,00	61.726,76	0,00
342	Transferencias FAF ESTADUAL INVESTIMENTOS - Equipamentos Odontológicos	194.245,86	0,00	194.245,86	0,00
343	Transferências FAF ESTADUAL INVESTIMENTOS - VEÍCULOS E ULTRASSOM SAÚDE	2.486.697,85	0,00	2.486.697,85	0,00
344	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1466-2023 - QUALIF PROFISSIONAIS	58.816,96	13,08	58.803,88	0,00
345	Transferências de Outros Programas - FAF ESTADUAL - EQUIPAMENTOS HELIPONTO	137.887,39	30.690,00	107.197,39	0,00
348	Transferências de Outros Programas-AQUISIÇ AMBULANCIAS - RESOLUÇÕES 506/2023 E 1699/2024	0,00	0,00	0,00	0,00
3494	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
370	Investimento na Rede de Saúde - Resolução SESA nº 716/2021	41,82	0,00	41,82	0,00

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.376.124,52	2.599,15	1.373.525,37	0,00
495	Atenção Básica	236.095,42	11.782,90	224.312,52	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	107.812,63	0,00	107.812,63	0,00
497	Vigilância em Saúde	305.163,86	12.797,16	292.366,70	0,00
498	Assistência Farmacêutica	467.995,93	427,60	467.568,33	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	239,69	0,00	239,69	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	59.971,29	0,00	59.971,29	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.304,16	0,00	12.304,16	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	411.167,26	66.352,72	344.814,54	0,00
509	Gerenciamento do Trânsito	13.408,40	0,00	13.408,40	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	495.934,79	31.886,40	464.048,39	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	115.454,03	0,00	115.454,03	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.572,20	0,00	40.572,20	0,00
515	FUNREBOM	101.642,97	960,00	100.682,97	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	37.604,88	35.828,00	1.776,88	0,00
728	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
755	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
762	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
769	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-1.228,50	0,00	0,00	1.228,50
776	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
777	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
780	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
781	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.376,42	0,00	2.376,42	0,00
793	Conv CEF - Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira	0,00	0,00	0,00	0,00
795	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
797	Recursos Ordinários (Livres)	-1.119,15	0,00	0,00	1.119,15
798	Convenio Mapa nº 791485/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
799	Convênio SEAB Nº 215/2013 - Calcário	0,00	0,00	0,00	0,00
800	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
881	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
882	Transferências Voluntárias Públicas Federais	18,71	0,00	18,71	0,00
889	Convênio FNDE - Construção Quadra de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,66	0,00	0,66	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937	Bloco de Investimentos - SUAS	36.168,08	6.696,78	29.471,30	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.212,03	237,80	17.974,23	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.882,03	3.924,90	7.957,13	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	22.893,20	12.905,58	9.987,62	0,00

TOTAL	34.520.104,47	11.616.399,34	25.629.798,06	2.726.092,93
-------	---------------	---------------	---------------	--------------



Município de Ibaiti - 2026
Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte
Período: JANEIRO A JUNHO / 2026

Página:1

Conta Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponível
01160 Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches					
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - SUAS - PSB	0,00	22.562,29	22.562,29	0,00	22.562,29
	0,00	22.562,29	22.562,29	0,00	22.562,29



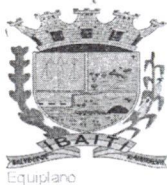
Município de Ibaiti - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2026

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					0,00	2.701.945,00	1.326.450,96	1.375.494,04
001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					0,00	209.452,00	209.450,76	1,24
04.122.0004.2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					0,00	209.452,00	209.450,76	1,24
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
00450 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	139.625,00	139.624,65	0,35
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA								
00510 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	69.827,00	69.826,11	0,89
007 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	2.492.493,00	1.117.000,20	1.375.492,80
04.122.0004.2011 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	2.492.493,00	1.117.000,20	1.375.492,80
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
00680 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	2.492.493,00	1.117.000,20	1.375.492,80
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					0,00	893.253,00	892.427,77	825,23
001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					0,00	893.253,00	892.427,77	825,23
15.452.0011.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - FROTA MUNICIPAL					0,00	565.703,00	565.637,39	65,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01300 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	565.703,00	565.637,39	65,61
15.452.0011.2026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					0,00	327.550,00	326.790,38	759,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01410 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	327.550,00	326.790,38	759,62
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	1.282.214,21	1.279.490,54	2.723,67
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	966.973,21	964.249,83	2.723,38
10.301.0009.2032 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Fundo Municipal					0,00	400.171,36	397.447,98	2.723,38
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
02070 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	163.372,46	163.372,46	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
02110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	295,00	294,18	0,82
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
02150 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	156.100,00	153.377,44	2.722,56
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
02170 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	28.440,57	28.440,57	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
02360 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	51.963,33	51.963,33	0,00
10.301.0009.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	566.801,85	566.801,85	0,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
02930 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	489.850,24	489.850,24	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
02950 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	1.000,00	1.000,00	0,00



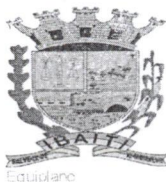
Município de Ibaiti - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2026

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
02990	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.719,44	1.719,44	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
03010	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	74.232,17	74.232,17	0,00
004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS				0,00	315.241,00	315.240,71	0,29
10.301.0009.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				0,00	315.241,00	315.240,71	0,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03760	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	315.241,00	315.240,71	0,29
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0,00	78.119,98	78.119,98	0,00
014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				0,00	78.119,98	78.119,98	0,00
12.361.0010.2049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00	78.119,98	78.119,98	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
05821	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	78.119,98	78.119,98	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				0,00	36.046,00	36.045,99	0,01
002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				0,00	36.046,00	36.045,99	0,01
27.813.0014.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				0,00	36.046,00	36.045,99	0,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06970	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	36.046,00	36.045,99	0,01
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				0,00	107.557,00	103.630,53	3.926,47
001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				0,00	107.557,00	103.630,53	3.926,47
20.608.0012.2069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				0,00	107.557,00	103.630,53	3.926,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07350	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	90.557,00	86.630,53	3.926,47
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
07360	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOC. DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA DA PESSOA				0,00	133.991,66	133.991,66	0,00
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				0,00	53.991,66	53.991,66	0,00
08.122.0008.2081	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER,				0,00	53.991,66	53.991,66	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
07950	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	53.991,66	53.991,66	0,00
008	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL				0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
08.243.0008.2148	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL				0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
08370	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
Total Geral					0,00	5.233.126,85	3.850.157,43	1.382.969,42



Município de Ibaiti - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2026

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/06/2026

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior



Município de Ibaiti - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2026

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0,00	234.317,23	0,00	234.317,23
006 CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CMEIS (CRECHES)				0,00	234.317,23	0,00	234.317,23
12.361.0010.1018 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS				0,00	234.317,23	0,00	234.317,23
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES							
05121	EA	01160	1011/09/04/05/18 Transferências de Outros Programas - Incentivo Creches	0,00	234.317,23	0,00	234.317,23
Total Geral				0,00	234.317,23	0,00	234.317,23

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/06/2026

Fonte de recurso entre: 01160 e 01160

Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 037/2026

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº15/2026

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 15/2026, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial junto ao orçamento do Município de Ibaiti para o exercício de 2026 no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 10/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial junto ao orçamento do Município de Ibaiti para o exercício de 2026 no total de R\$ 713.986,20 (setecentos e treze mil reais e vinte centavos).

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista a autonomia e independência dos Poderes e autonomia na gestão orçamentária.

Consoante estabelece a Lei nº 4320/64, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas, e em se tratando de crédito suplementar ou especial, dependerá de autorização por lei.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Entretanto, a abertura de crédito adicional suplementar e especial **dependerá** sempre da existência de recursos disponíveis, os quais deverão ser indicados, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, sendo que tais recursos podem resultar de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

“ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Frise-se que a Constituição Federal somente veda a abertura de crédito adicional se não houver indicação de recurso correspondente e sem prévia autorização legal.

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

E, considerando constituir princípio que todas as receitas e despesas devem constar da Lei de Orçamento, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.320/64, todos os novos créditos como os que advêm de superávit financeiro devem ser então inscritos como créditos adicionais. Caso o crédito se refira a dotação já existente, haverá a suplementação, se esta não existir, abre-se crédito especial, conforme dispõe o artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Assim, constando justificativa da necessidade de abertura de crédito especial, indicando como recurso do referido crédito adicional, que suportarão a abertura de crédito, uma vez aprovada através do presente Projeto de Lei estarão atendidos todos os requisitos legais exigidos em tais atos. Portanto, entendo que o presente projeto de Lei trafega na via da legalidade e constitucionalidade.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

Esse é o entendimento do TCE/MT no Acórdão 2986/2006:

Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, Sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Responder ao consulente, orientando de que não há vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, **desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 – eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial.** Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.789-3/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, **e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial.** Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Após estudado isto, lido e analisado o Anteprojeto de Lei sob comento, apura-se que o mesmo trafega na via da juridicidade.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "n" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, **dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente** (art. 157, inc III, RI).

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

CRISTIANE VITORIO GONCALVES

PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 015/2026 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de obter autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial.

II – Análise

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo à apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

É possível a alteração da legislação orçamentária, a fim de adequá-la às necessidades administrativas do erário público.

Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

Observa-se os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

Esse é o entendimento do TCE/MT no Acórdão 2986/2006:

Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Responder ao consulente, orientando de que não há



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

ISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, **desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 – eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial.** Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.789-3/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, **e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial.** Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Sendo assim, tendo em vista que a vigência do Anteprojeto de Lei em estudo é a partir de sua publicação, não autorizando nenhuma despesa anterior, portanto, atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Tadeu de Jesus Salomão
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 015/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

_____, _____

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

() Tadeu de Jesus Salomão

() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2026
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a de obter autorização para o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento de 2026,

II – Análise

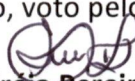
Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo tem iniciativa correta, por se referir em matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

O Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, principalmente o previsto na Lei nº 4320/64, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

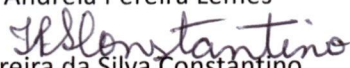

Márcia Andréia Pereira Lemes
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

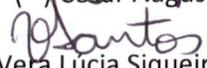
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 015/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


() Márcia Andréia Pereira Lemes


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Cesar Augusto de Mello


() Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2026
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Ibaíti.

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal.

Para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

O Projeto de Lei sob estudo abre crédito especial por superávit para incluir fonte de recursos no orçamento para o exercício de 2021, o qual observa os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi realizada audiência pública do presente projeto de lei em data de 04.05.2026, tendo o Edital nº 001/2026 sido publicado no diário Oficial do Município em data de 30.04.2026, pág. 07, edição 3105, em atenção ao que dispõe o art. 44 da Lei nº 10.257/2001:

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Impende registrar que, possível é a abertura de crédito especial, porém, não é permitido que a alteração deste limite se dê retroativamente de forma abarcar despesas pretéritas não autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

A abertura de créditos adicionais especiais não valida despesas realizadas sem autorização prévia, o que contraria o próprio objetivo do



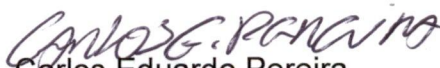
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

orçamento público, ou seja, o de ser um mecanismo singular e autêntico de controle parlamentar das contas públicas.

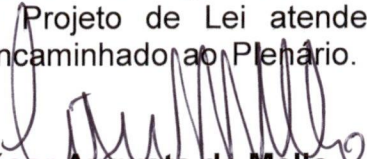
No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais, tendo em vista que a vigência do Anteprojeto de Lei em estudo é a partir de sua publicação, não autorizando nenhuma despesa anterior, portanto, atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido, e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

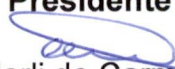

Carlos Eduardo Pereira
Relator

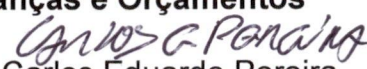
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, aprovou por unanimidade o Parecer do relator no Projeto de Lei nº 015/2026, oriundo do Executivo, entendendo que Projeto de Lei atende os ditames legais e, encontra-se apto para ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.+


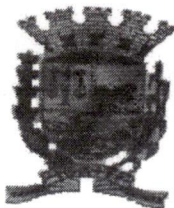
César Augusto de Mello

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos


Marli do Carmo Silva Vigilato


Carlos Eduardo Pereira

ATA DE
ENTRADA



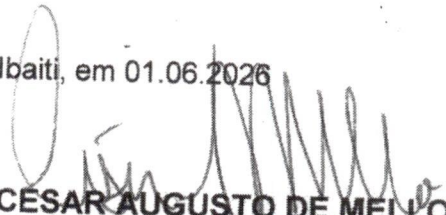
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

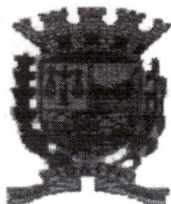
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 01.06.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 01.06.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES A QUINQUAGÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA
DE 01.06.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 01.06.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE

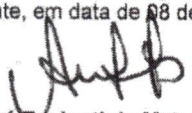

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

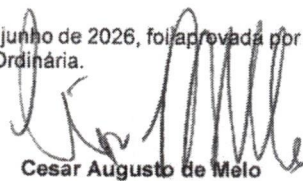
Ata da 59ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 01 de junho de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário; José Roberto Altvater – 1º Vice-Presidente; Márcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice-Presidente; Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário; Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora; Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS abriu os trabalhos legislativos desta 59ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura. Em seguida, convidou o Presbítero Jamilson para realizar a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, sendo lido João 3:10-16. Após a leitura, o Presbítero fez uma reflexão sobre o amor de Deus, a salvação por meio de Jesus Cristo e a importância da fé para a vida cristã. Na sequência, foi realizada oração em favor dos vereadores, da administração municipal e de toda a comunidade. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS:** Colocada em discussão a Ata da 58ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em data de 25 de maio de 2026. Não havendo retificações, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Revista FAEP – Boletim Informativo; Folders de cursos diversos; Ofícios nºs 025, 278 e 292 do Gabinete do Prefeito. O Ofício nº 292 encaminhou resposta referente ao Ofício nº 024/2026, relacionado às cestas básicas sociais, contendo informações da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca dos itens, marcas, quantidades e pesos que compõem as cestas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social. (leitura na íntegra). O Ofício nº 278 informou que as respostas às indicações apresentadas pelos vereadores encontram-se disponíveis nos respectivos gabinetes. E o ofício nºs 025, é da ouvidoria sob sigilo. **ENTRADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 015, DE 01 DE JUNHO DE 2026.** Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Ibaiti para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 713.986,20, e dá outras providências. **ENTRADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 208 de 28 de maio de 2026 de autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizado a limpeza e troca das tampas dos bueiros próximos as esquinas entre a Av. Arnaldo Fraivo Busato com a rua Ver. Theófilo Cecílio Dib. **INDICAÇÃO Nº 209 de 28 de maio de 2026 de autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a colocação de uma lombada no meio da quadra da rua Antônio Barizo, tendo como referência os fundos do campo de futebol do DER. **INDICAÇÃO Nº 210 de 28 de maio de 2026 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências junto ao setor competente para que seja realizada a substituição das lâmpadas da iluminação pública da Vila Rural Vassoural. **INDICAÇÃO Nº 211 de 28 de maio de 2026 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências junto ao setor competente para que sejam realizados os reparos necessários na iluminação da Pista de Skate, com a reposição da fiação elétrica furtada e a substituição das lâmpadas danificadas. **INDICAÇÃO Nº 212 de 28 de maio de 2026 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providências junto ao departamento competente para a implantação de duas lombadas na Rua Antônio Cenra, localizada no Bairro Vassoural, sendo uma em frente à residência do senhor José Alves e outra em frente à agropecuária existente na referida via. **PALAVRA LIVRE:** Com a palavra, a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse: Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse: Boa noite, nobres colegas. Boa noite, Cláudio, que está aqui presente. Boa noite a quem nos acompanha pelo YouTube. Hoje eu quero dar os parabéns pela inauguração da horta comunitária. Esta Casa de Leis possui uma lei de 2023, de autoria do então vereador Samuel, que incentiva a implantação de hortas comunitárias no município. Essa horta, de acordo com a lei, deveria ser implantada em área pública ociosa do município. Eu estive presente na inauguração juntamente com os vereadores José Roberto Altvater e Tadeu de Jesus Salomão para conhecer a estrutura, que conta com estufa e foi muito bem elaborada e organizada. Parabenizo os funcionários do município, especialmente os servidores do almoxarifado, que realizaram o cercamento e a construção das estufas, bem como a senhora Maria Pavani, que esteve à frente desse projeto por muito tempo e trabalhou para sua viabilização. Foi possível perceber a importância da utilização daquele espaço localizado no Centro de Eventos do Oeste, que se encontrava ocioso. Trata-se de uma obra oriunda do Governo do Estado, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com investimento aproximado de R\$ 140.415,40. Quem esteve presente pôde verificar que o recurso foi muito bem aplicado. O local também será aberto para visitação das escolas, promovendo a educação ambiental, conforme compromisso firmado junto ao GAEMA. Além disso, o projeto contribuirá para a segurança alimentar e sustentabilidade das famílias em situação de vulnerabilidade social. Precisamos reconhecer quando trabalhos importantes acontecem, especialmente quando são bem executados e trazem benefícios para a população. O espaço conta com estufas elevadas, jardinagem muito bonita e um excelente aproveitamento da área disponível. Parabenizo novamente todos os envolvidos, especialmente a senhora Maria Pavani e os funcionários do município que participaram da elaboração e execução desse projeto. Todos estão de parabéns. **ORDEN DO DIA: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 014, DE 20 DE MAIO DE 2026.** Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR e cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Colocado em primeira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2026.** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano constante da Matrícula nº 19.325 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR à SANEPAR, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE. Colocado em segunda discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2026,** de autoria da 19ª Legislatura, visando estudo técnico para transferência do Terminal Rodoviário Municipal para área localizada às margens da BR-153. Aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 200, DE 25 DE MAIO DE 2026,** de autoria da 19ª Legislatura, solicitando estudo técnico para ampliação e adequação da estrutura do atual Terminal Rodoviário Municipal, visando possibilitar a instalação da UBS Central no local. Aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 201, DE 25 DE MAIO DE 2026,** de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão, solicitando serviço de controle e combate às formigas na Praça Júlio Farah. Aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2026,** de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira, solicitando patrolamento e cascalhamento da estrada rural do Asilo. Aprovada por unanimidade. **INDICAÇÃO**

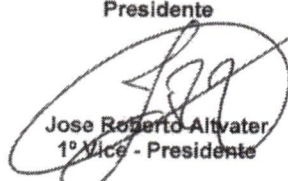
Nº 203, DE 25 DE MAIO DE 2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira, solicitando patrolamento e cascalhamento da estrada rural do Bairro Fundão das Três Pontes. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2026, de autoria da Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato, solicitando instalação de lombada em frente à Escola Zacarias, no Bairro Euzébio de Oliveira. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2026, de autoria da Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato, solicitando instalação de caixa de lixo na entrada do Bairro Campinhos. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2026, de autoria da Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato, solicitando instalação de lombada na Rua Wilson Alves, em frente ao posto de saúde. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 207, DE 25 DE MAIO DE 2026, de autoria dos Vereadores José Roberto Altvater e Vera Lúcia Siqueira dos Santos, solicitando manutenção, patrolamento e cascalhamento da estrada de acesso ao Sítio Recanto Feliz, na região do Branco da Terra, Bairro Vassoural. Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se em data de 08 de junho de 2026, em horário regimental. Em seguida declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e votada, foi aprovada por unanimidade. E que Deus abençoe a todos.

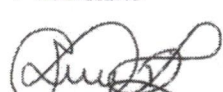
CERTIDÃO

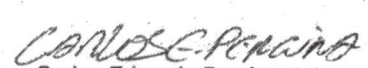
Ata da 59ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em data de 01 de junho de 2026, foi aprovada por unanimidade na sessão subsequente, em data de 08 de junho de 2026, na 60ª Sessão Ordinária.


André Zaninetti de Matos
Presidente

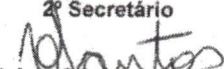

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

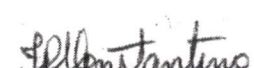

Marcia Andreia Pereira Lemés
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora

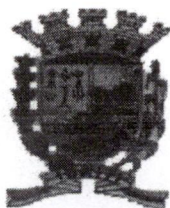

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

Link do video da sessão: <https://www.youtube.com/watch?v=GgzEEW8aYmg&t=865s>

**: ATA DE
PRIMEIRA E
SEGUNDA
VOTAÇÃO**

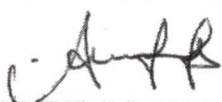


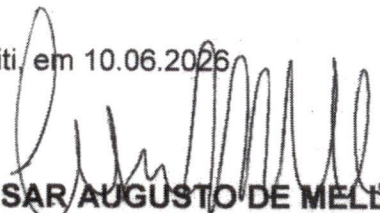
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES
VIGÉSSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 10.06.2026, AS
15:00HRS.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	AUSENTE JUSTIFICADA	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti em 10.06.2026

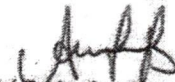

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

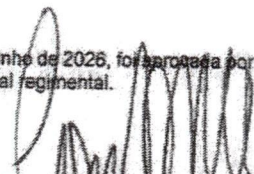

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

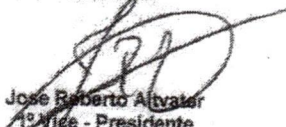
Ata da 20ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2026, com início às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Ibaiti. Sob a Presidência do Vereador André Zaninetti de Matos, foi aberta a sessão com a proteção de Deus. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário, Vereador César Augusto de Melo, que procedesse à chamada nominal dos vereadores, constatando-se a presença dos seguintes parlamentares, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário; José Roberto Altvater (AUSENCIA JUSTIFICADA) – 1º Vice-Presidente; Márcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice-Presidente; Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário; Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora; Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a 20ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura e determinou a entrada direta na Ordem do Dia. ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura do Anteprojeto de Lei nº 015, de 01 de junho de 2026. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Ibaiti para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 713.986,20 e dá outras providências. **Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou o Anteprojeto de Lei nº 015/2026 em primeira discussão. Não havendo vereadores inscritos para discutir a matéria, o projeto foi colocado em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade.** Na sequência, foi apresentado pedido de dispensa de interstício para apreciação da matéria em segunda votação na mesma sessão, solicitado pelo(a) Vereador (a) César Augusto de Mello. **O pedido foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.** Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou novamente ao 1º Secretário a leitura do Anteprojeto de Lei nº 015, de 01 de junho de 2026. Após a leitura, o Anteprojeto foi colocado em segunda discussão. Não havendo vereadores inscritos para discutir a matéria, o **Senhor Presidente colocou o projeto em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, em horário e local regimental, e declarou encerrada a sessão, desejando que Deus abençoe a todos.

CERTIDÃO

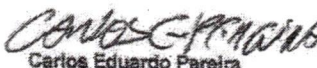
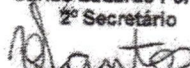
Ata da 20ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2026, foi aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em data de 15 de junho de 2026, a hora e local regimental.

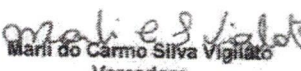

André Zaninetti de Matos
Presidente


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

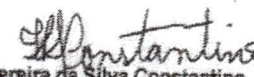

José Roberto Altvater
1º Vice-Presidente


Márcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora

Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

Link do video da sessão: <https://www.youtube.com/watch?v=TfhTU0os8>

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 015
1ª e 2ª votações – por dispensa de interstício.

Houve emendas () Sim (X) Não

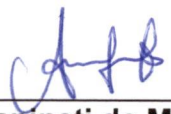
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater			Ausência justificada
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tadeu de Jesus Salomão	X		
8	Tânia Pereira da Silva Constantino	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta (X) 2/3

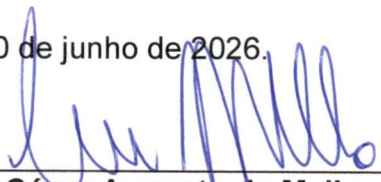
Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto aprovado em 1ª e 2ª votações: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de junho de 2026.



André Zanineti de Matos
Presidente



César Augusto de Mello
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

Secretária Administrativa:

Certifico que o ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2026, oriundo do Poder Executivo, foi aprovado em primeira e segunda votação na 20ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada em 10 de junho de 2026, após aprovação do pedido de dispensa de interstício.

Secretaria Administrativa, aos 10 de junho de 2026.


Rafaela da Silva
Secretaria da Câmara Mun. de Ibiti
Portaria 002/2026

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.